



DECRETO Nº 420/2020, DE 13 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608, de 30/05/ 2020, o Decreto Estadual nº 33.617 de 06/06/2020, e o Decreto Estadual nº 33.627 de 13/06/2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará através Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda pela Câmara Municipal de Jaguaribara, o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atenderam ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, regulamenta a realização de barreiras de contenção e/ou barreiras sanitárias no âmbito do território do município;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda constitui medidas da maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19 em nosso Município, com o estabelecimento de medidas de isolamento mais restritivas com dados epidemiológicos mais críticos da pandemia, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço;;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o **dia 21 de junho de 2020**, as vedações e demais disposições estabelecida no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 416/2020 de 31 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, combinado com o previsto Capítulo II, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30/05/2020, c/c o Decreto Estadual nº 33.617, de 06/06/2020.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - No período de isolamento social, são vedadas a entrada e a permanência, em unidades hospitalares, públicas ou privadas, de pessoas estranhas ao funcionamento do respectivo serviço, as quais não sejam pacientes em busca de atendimento, seus acompanhantes ou profissionais que trabalhem na unidade de saúde.

Parágrafo único. As atividades de inspeção e fiscalização poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes em unidades hospitalares desde que submetidas às regras sanitárias cabíveis para a proteção da saúde de todos os envolvidos.

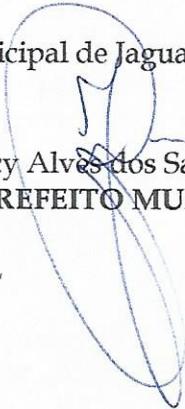
Art. 3º - As atividades econômicas e comportamentais já liberadas no Estado conforme Decretos Estaduais nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, deverão, durante a prorrogação do isolamento social, manter-se obedientes a todos os condicionantes estabelecidos para a operação, em especial as medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de junho de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL